



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**FACULDADE DE DIREITO - UFJF (Campus Juiz de Fora)
Edital nº 02/2026/FACDIR/UFJF, de 16 de junho de 2026**

**PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES E SERVIDORAS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**

A **Comissão de Qualificação TAE da Faculdade de Direito**, instituída pela Portaria FACDIR/UFJF nº 17, de 14 de março de 2025, e alterada pela Portaria FACDIR/UFJF nº 20, de 18 de setembro de 2025, torna público o presente processo seletivo de habilitação de servidores e servidoras técnico-administrativos em educação para afastamento integral com vistas à participação em ações de desenvolvimento, nos termos da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023 e legislações vigentes, e das demais regras e condições estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente processo seletivo visa habilitar servidores e servidoras técnico-administrativos em educação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Juiz de Fora, para afastamento integral das atividades laborais com a finalidade de participação em ações de desenvolvimento, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme previsto na Resolução CONSU nº 35/2023.

1.2. Serão concedidas no máximo 2 (duas) habilitações para afastamento, distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) habilitação para mestrado e 1 (uma) para doutorado.

1.3. O período do afastamento será apresentado quando da instrução do processo individual de afastamento e dependerá de avaliação conjunta entre servidor, chefia imediata e Dirigente, observada a capacidade da equipe em absorver as atividades do servidor, bem como o interesse institucional.

1.4. As inscrições serão julgadas pela comissão de qualificação descrita na Portaria FACDIR/UFJF nº 17, de 14 de março de 2025, alterada pela Portaria FACDIR/UFJF nº 20, de 18 de setembro de 2025.

1.5. O resultado deste processo seletivo, após publicação, deverá integrar o plano de afastamentos da Faculdade de Direito, a ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do processo eletrônico SEI/UFJF de número 23071.920698/2026-91 até 21/06/2026.

2.2. O processo de inscrição deverá conter os seguintes documentos:

I — formulário de inscrição disponível no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchido e assinado (uma versão editável do formulário está disponível em: <https://www2.ufjf.br/direito/institucional/editais-de-afastamento/>;

II — carta de motivação, explicitando: a) a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF; b) a relevância da Instituição formadora, e do programa de pós-graduação stricto sensu ou estágio de pós-doutorado no país; c) a relação das atividades a serem realizadas no programa de pós-graduação stricto sensu ou no estágio de pós-doutorado no país e as potenciais contribuições para as atividades desenvolvidas na UFJF; d) as contribuições do programa de pós-graduação stricto sensu ou estágio de pós-doutorado no país para área de atuação em sua área de pesquisa.

III — comprovante de matrícula do programa de pós-graduação stricto sensu ou carta de aceite ou comprovante de matrícula em estágio de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e previsão de término, emitido pela Instituição formadora onde será realizada a ação de desenvolvimento;

IV — plano de trabalho de pesquisa e demais atividades, com cronograma de execução, previstos no programa de pós-graduação stricto sensu ou estágio de pós-doutorado no país que contemplem e justifiquem o afastamento;

V — certificado de todos os cursos de pós-graduação stricto sensu ou declaração de estágio de pós-doutorado realizados até a data da inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção se dará por meio dos critérios de desempate previstos no art. 1º da Portaria FACDIR/UFJF nº 16, de 18 de fevereiro de 2025, a saber::

I — servidores que ainda não tenham a titulação ou a ação de desenvolvimento pleiteada, observada a seguinte ordem de precedência:

- a) cursos de pós graduação stricto sensu;
- b) estágio de pós-doutorado;
- c) demais ações de desenvolvimento.

II — existência de financiamento já deferido por agência de fomento;

- III – maior tempo de exercício de cargo de gestão na unidade;
- IV – maior tempo de participação em comissões e comitês no âmbito da UFJF;
- V – maior tempo de serviço público;
- VI – maior idade.

3.2. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site da unidade.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1. O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página oficial da Faculdade de Direito da UFJF até 25/06/2025.

4.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 5.2), nos seguintes termos:

- I – Os recursos deverão ser apresentados via processo SEI, vinculado ao processo de inscrição da pessoa candidata;
- II – A pessoa candidata recorrente deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.
- III – Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada neste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal.

4.3. O resultado final será publicado na página oficial da Faculdade de Direito após análise e deliberação sobre os recursos interpostos.

5. CRONOGRAMA E PRAZOS

5.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital	16/06/2026
Recebimento de inscrições	16/06/2026 a 21/06/2026
Publicação do resultado preliminar	22/06/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	22/06/2026 a 24/06/2026
Período para decisão dos recursos e resultado final	Até 25/06/2026
Período de interposição de recursos ao resultado final	25/06/2026 e 26/06/2026
Homologação do resultado final	29/06/2026

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a homologação do resultado, o servidor deverá dar entrada na documentação para submeter o processo de afastamento, conforme orientações constantes no Art. 18 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

6.2. Caso necessário, o servidor cujo afastamento for autorizado se compromete a colaborar na transição de suas atividades junto à equipe, até a data em que se efetivar o afastamento.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Direito, com base na Portaria FACDIR/UFJF nº 16, de 18 de fevereiro de 2025, e na Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2026

Comissão de Qualificação dos TAEs da Faculdade de Direito da UFJF

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES E SERVIDORAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Requerente:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone:
Cargo:	
Unidade/Sublotação:	Telefone do setor:
Curso pretendido:	Data de entrada em exercício no cargo atual:
Cidade onde reside:	Endereço:
Instituição onde pretende cursar a pós-graduação:	Endereço da instituição/sede:
Nível de formação atual: () Graduação	Modalidade do curso: () Presencial

<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado	<input type="checkbox"/> À distância <input type="checkbox"/> Semipresencial
Titulação pretendida: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado	Idade: Data de ingresso no programa de pós-graduação:
AFASTAMENTO: <input type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> Exterior Atenção: afastamento para o exterior depende de portaria assinada pela autoridade máxima da UFJF — Reitor(a)	